



SANCIONADO

Em 12 / 03 / 13

[Signature]

Lei n. 004/2013

Matrinchã-Go., 12 de março de 2013.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.

Matrinchã, ____ de ____ de 2013.

“Altera a Lei n. 164/1994 que alterou o inciso 2 do artigo 205 da Lei 037/1990, do Estatuto do Servidor que trata da licença para interesse particular e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Lei n. 164/1994 que alterou o inciso 2 do artigo 205 da Lei n. 037/1990, do Estado do Servidor, no que concerne a licença para interesse particular, passando a vigorar com a seguinte redação:

2- a licença não pode perdurar por tempo superior a dois anos, permitida uma única prorrogação, uma vez prorrogada a licença, o servidor somente terá direito a uma nova licença após o efetivo exercício de suas funções por um período mínimo de dois anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matrinchã-Go., aos 12 dias do mês de março de 2013.

[Signature]
Daniel Antônio de Sousa
Prefeito Municipal